



PARAGOMINAS
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO


LEI 525/05

**AUTORIZA DESPESAS COM
PROJETOS DE ALCANCE
CULTURAL E DE LAZER,
PERMITE A DOAÇÃO DE
BEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com o recurso para a escolha da miss cidade de Paragominas, no montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- ART. 2º** - Os gastos de que trata o artigo 1º serão efetuados para a premiação da vencedora do concurso.
- ART. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente Lei por Decreto Municipal, visando sistematizar a premiação.
- ART. 4º** - Os recursos financeiros são do orçamento municipal.
- ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de paragominas, em 18 de novembro de 2005.


ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 • Centro • CEP 68625-970 • Tel.: (91) 3729-3314 • 3729-3347 • 3729-3985 • Fax: 3729-3176

CNPJ: 05.193.057/0001-78 • Paragominas • Pará

www.paragominas.pa.gov.br

prefeito@nortnet.com.br